CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001017292 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0172/92-0 DE 09/06/92

PROMOVENTE: VEREADOR NELSON GUERRA

EMENTA :

**Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação da Rua do Chapadão, Campo Limpo,** para Rua Erotildes Ferreira Moreira.

INDICE :

ALTERACAO DE DENOMINACAO
CAMPO LIMPO
CHAPADAO, R.DO
EROTILDES FERREIRA MOREIRA

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 13:50:41
00000010397-76

ARQUIVADO EM 18/9/92

CHEFE DA SEÇÃO LEGISLATIVO
Luiza Helena Ramos
Chefe de Seção Técnica II

DIGITADO
A. T. M. Jaraca

Folha n.º 1 de proc.
n.º 172 do 1992
Candida

# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 09 JUN 1992
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUST.
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE 01 - PL
01-0172/92-0

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação da Rua do Chapadão, Campo Limpo, para Rua Erotildes Ferreira Moreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da Rua do Chapadão, Campo Limpo, para Rua Erotildes Ferreira Moreira (MOC - 181).

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de ~~maio~~ junho de 1992.

Nelson Guerra
Vereador

cg/bm

cod. 0561

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2 de proc.
n.º 372 do 1992
Comissão

# J U S T I F I C A T I V A

A presente proposta visa homenagear a Senhora Erotildes Ferreira Moreira, antiga moradora da região do Campo Limpo.

A Senhora Erotildes Ferreira Moreira participou efetivamente do desenvolvimento da comunidade do Campo Limpo, contribuindo, em muito, para a integração da população dessa zona periférica da Paulicéia, participando de várias associações comunitárias, sempre com o mais elevado espírito público. Pessoa, ainda que de origem humilde, com grande visão comunitária, foi líder natural, empenhou-se sempre em prestar serviços a todos os que necessitavam de qualquer tipo de ajuda.

Esse espírito comunitário transformou a Senhora Erotildes em pessoa respeitadíssima, granjeando a simpatia e o carinho de todo o bairro.

A atual denominação - Rua do Chapadão, não tem nenhum sentido histórico, fato que nos levou a sugerir àquela via uma denominação que fizesse justiça com a memória de Dona Erotildes Ferreira Moreira, nome que sintetiza o espírito de luta daquela comunidade.

Nelson Guerra
Vereador

cg/bm



Impresso no serviço gráfico da CMSP.

# Serviço Funerário do Município de São Paulo

VIADUTO DONA PAULINA- (BAIXOS) - CENTRO
FONE: 257-0944

n.º 3 de proc.
Nº 122 de 1992 8247
Condido

## DECLARAÇÃO DE ÓBITO

São Paulo 17 de ABRIL de 1992 PART. ☒

Falecido +++ EROILDES PEREIRA MOREIRA CONV. ☐

Sexo FEM Cor BRA Data Nasc. 05 / 10 / 35 Idade 56 Profissão DO LAR

Natural de S.PELE-PB Cartório LOCAL Est. Civil CASADA

Endereço do Falecido RUA DO CHAPADÃO Nº.10-CHACARA V.GUELFA-SP

Nome do Pai AVALINO PEREIRA DOS SANTOS (FAL) Est. Civil

Natural de Profissão

Nome da Mãe FLORENTINA MARIA MULLER (FAL) Est. Civil

Natural de Profissão

Residência dos Pais

Cemitério SÃO LUIZ- SANTO AMARO Data do Sep. 17 / 04 / 92 Hora 15:00

Deixa Bens a Inventariar SIM Deixa Testamento NÃO

Eleitor SIM Cidade SP Zona Nº

Reservista Cat. Nº Série CSM RM

Local do Falecimento HOSPITAL SANTA MARTA-AV.DOM PEDRO SEGUNDO 339-SANTO AMARO-SP

Médico MARIA FERNANDES LIMA CRM 44.111

Médico CRM

CAUSA DA MORTE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL + DOENÇA VALVULAR HERDA

Data do Falec. 17 / 04 / 92 Hora 00:00

Foi Casado (a) em 1ª. Núpcias, no Cartório 1ºCRI no dia / /

com SEBASTIÃO ALVES MOREIRA Livro Fls Nº

e deixa os seguintes filhos:

| Nome | Idade | Nome | Idade | Nome | Idade |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 ANTONIO | 35 | 05 SEBASTIÃO | 20 | 09 | |
| 02 JOSE | 33 | 06 CARLOS | 24 | 10 | |
| 03 MARIA | 31 | 07 | | 11 | |
| 04 JOÃO | 30 | 08 | | 12 | |

OBSERVAÇÃO: (Outros filhos documentos apresentados do falecido, etc.) RG. 11.134.171

Reli a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações.

A presente declaração é valida para fins de sepultamento e remoção de corpos, inclusive para dem dos limites do Município de São Paulo, nos termos do provimento nº. 26/81, ítem nº. 02, alínea "a", da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo".

Pago a importancia de Cr$ 2.305,00 Agência CENTRAL Nota Nº 39.618

Cartório SANTO AMARO Endereço PCA FLORIANO PEIXOTO 142

Declarante JOÃO PEREIRA MOREIRA Doc. RG.14.296.120

Profissão AUTONOMO Grau de Parent. IRMÃO Fone 521.9696

Endereço TRAV.PARTICULAR 2 S 15 JD TOKYO SANTO AMARO-SP

João Nome do Funcionário

Assinatura do Declarante

MINUTA Branca, 1a. via amarela (cartório) - 2a. via rosa (cemitério) - 3a. via verde (arquivo) - 4a. via azul (corregedoria) 5a. via branca (familia)

---

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pago a importância de Cr$ 2.305,00 para

Registro de Óbito ( 01 ) UMA vias

Cartório SANTO AMARO

Endereço PCA FLORIANO PEIXOTO 142

Nome do Falecido +++ EROILDES PEREIRA MOREIRA

PART. ☒ CONV. ☐ Nº 8247

São Paulo, 17 de ABRIL de 1992

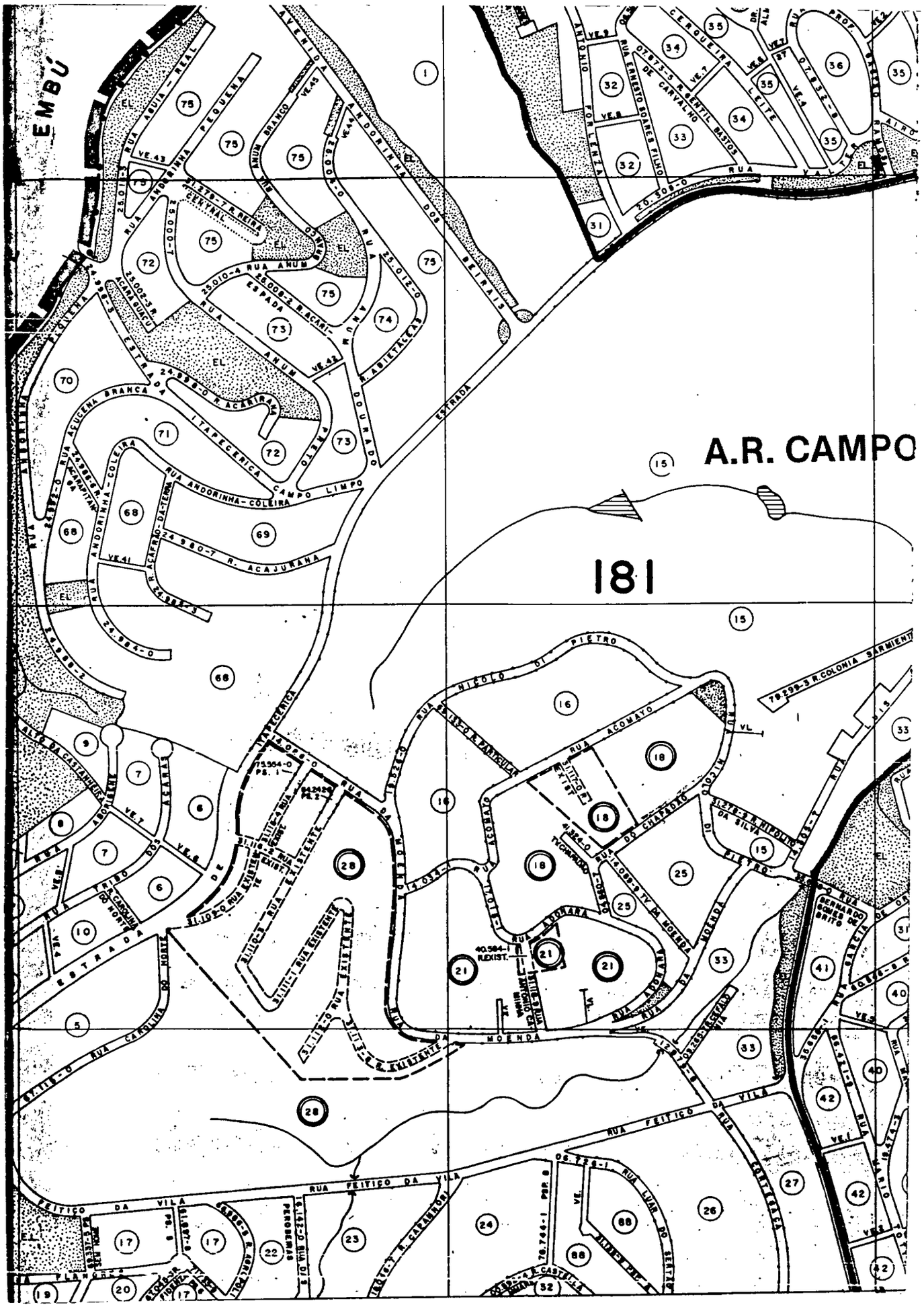
20618 CENTRAL Cemit. SÃO LUIZ

João Nome do Funcionário

mudar o nome da
Rua do chapadão

MDC - folha 16B

Folha n.º 4 de proc.
n.º 372 do 1992
Condias



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo nº 172 de 1992 12 /06 /92 (a) Candida

Sobre o assunto, nada consta em,

12.06.92

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 16/06/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/06/92 às 16:30hs

Ao Nobre Vereador Gilberto Nascimento
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 23 de 06 de 19 92

Presidente

SEGUE — juntado —, nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — nº 06

Em 26/06/92

(a)

Folha n.º 06 do proc.
n.º 172 de 1992

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0821/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 172/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelson Guerra, visa autorizar o Executivo a alterar a denominação da Rua do Chapadão, Cadlog 04860-7, em Campo Limpo.

A proposta esbarra na Lei Orgânica do Município, art. 13, XVII, com a redação dada pela Emenda nº 10, de 18 de novembro de 1991, combinado com o art. 1º da Lei nº 8.776, de 06 de setembro de 1978, que veda a alteração de denominação de logradouros públicos, exceto nas hipóteses ali mencionadas. A propositura não se enquadra nessas hipóteses e, por essa razão, não pode prosperar.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26/06/92

RELATOR

Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 07 / 92
página 45 coluna 2ª
conferido:

À ATM
Em, 02/07/92

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Folha Nº 07 do pro...
Pr. 01-172 de 19 92

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 3 de Agosto de 19 92

MEMORANDO nº 128/92-ATM

Ao nobre Ver. Nelson Guerra:

O PL. 172/92, de sua autoria, que autoriza a alteração da denominação da Rua do Chapadão, será tido como REJEITADO, em virtude de parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUIZ ARLAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.Sl.

CÓD. 0653
Impresso de serviço gráfico da CMSP.

SBC.-

Deco 5: 03/08/92

# CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º - 08 -

do processo n.º 172 de 1992 / / (a)

Conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno, o presente projeto foi considerado REJEITADO pela ausência de recurso do - autor, devendo o mesmo ser arquivado.

15/9/92

PAULO S. KOBAYASHI
Presidente

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com a ordem do Sr. Presidente, - arquivar o presente processo.

15/09/92

LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO [illegible] DE ARQUIVO

Proc. apensado(s) 8 fls.

Arquivo em 18.9.92

O Func.º _____

LUIZA [illegible] ARANHA
Chefe da Seção Técnica V

COD. 0233